



**MENSAGEM Nº 47/2022**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que **“altera as Leis nºs 6.206, de 23 de dezembro de 2021 (Estrutura Administrativa e de Cargos da Prefeitura do Município de Valinhos), e 4.372, de 08 de dezembro de 2008 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos), na forma que especifica”**.

A medida proposta, oriunda do expediente administrativo nº 21.714/2021-PMV, destina-se essencialmente a proceder alteração na estrutura de cargos efetivos da Secretarias da Educação, na seguinte conformidade:

- I - Professor I: 200 cargos;
- II - Professor de Educação Especial: 30 cargos;
- III - Professor II – Professor de Ciências Físicas e Biológicas e Programa de Saúde: 20 cargos;
- IV - Professor II – Professor de Educação Artística: 40 cargos;
- V - Professor II – Professor de Educação Física: 20 cargos;
- VI - Professor II - Professor de Geografia: 40 cargos;
- VII - Professor II – Professor de História: 40 cargos;
- VIII - Professor II – Professor de Inglês: 40 cargos;
- IX - Professor II – Professor de Matemática: 20 cargos;
- X - Professor II – Professor de Português: 20 cargos.

A Secretaria da Educação, demonstra que a necessidade de ampliação do número de cargos do quadro do magistério público municipal, o âmbito da lei nº 4.372, de 8 de dezembro de 2008 – Estatuto dos Servidores do Magistério Público do município de Valinhos, decorre das seguintes situações:



- a) aumento da demanda por atendimento educacional na Rede Municipal de Ensino, conduzindo, inevitavelmente, ao crescimento da Rede, resultando na necessidade de inaugurações de novas Unidades Educacionais, além de adequações e ampliações de escolas da Rede Municipal para abertura de novas turmas de alunos, exigindo cada vez mais a contratação de novos servidores do quadro do magistério;
- b) o número de cargos do quadro do magistério previstos no estatuto do magistério teve como referência uma realidade muito diferente da que se consolidou nos anos subsequentes, já que, diversas Unidades Educacionais foram inauguradas, tais como: **(i)** o novo e mais amplo prédio da EMEB Padre Leopoldo Petrus Van Liempt, na região do Paiquerê; **(ii)** a EMEB Orestes Quércia, na região do Jd. Paraíso; a EMEB Dirce Antônio, na região do Parque dos Cocais; **(iii)** o CEMEI Octávio Quércia, na região do Capivari; **(iv)** o CEMEI Martinho Calzavara, na região do Parque Portugal; **(v)** ampliação da EMEB Luiz Antoniazzi, na região do bairro Santo Antônio.

E ainda, para este ano de 2022, estão previstas as inaugurações de mais duas Unidades: o CEMEI Palmares, no Jardim Nova Palmares II, e o CEMEI Ana Tomé Mamprin, na região do bairro São Luiz.

Outro fator apresentado pela Secretaria da Educação é a necessidade de atendimento da ordem judicial estabelecida no Processo Judicial nº 1002654-06.2018.8.26.0650 – Processo Administrativo nº 692/2019, que demanda a adequação do serviço de Educação Infantil à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de diretrizes e bases da educação nacional (LDB), às Resoluções CNE/CEB n. 01, de 07/04/99, CNE/CEB n. 05 de 17/12/2009, CNE/CEB n. 04 de 13/07/2010 e ao Parecer CNE/CEB n. 20 de 11/11/2009, exigindo contratações de professores para atender à proporcionalidade de 01 (um) professor para até 08 crianças de zero a um ano e 11 meses (Berçários I e II); 01 (um) professor para até 15 crianças de dois a três anos e 11 meses (Maternal I e II) e 01 (um) professor para até 20 crianças de 5 anos a 5 anos e 11 meses.



Ademais, é exigido pela Lei n° 9.394, de 1996, a implementação da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino, fazendo-se necessária a inclusão do cargo de Professor de Educação Especial no quadro do Magistério Público do Município de Valinhos.

Há ainda a necessidade de atendimento à legislação educacional no que tange à adequação do quadro curricular da Pré-Escola (Infantil I e II), das séries iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° Ano), fazendo-se necessário o acréscimo da quinta aula na grade curricular pda Pré-Escola (Infantil I e II), das séries iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° Ano).

Além disso, é necessário que a educação municipal adote providências visando o cumprimento da meta n° 6 do Plano Nacional de Educação (PNE), que determina a oferta de atendimento educacional em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica, exigindo que, no mínimo, 25% dos alunos da Educação Básica sejam atendidos em jornadas diárias de sete horas ou mais até 2024.

Cabe ressaltar que a ampliação do número de cargos no Quadro do Magistério não tem como objetivo a contratação imediata do total dos novos cargos criados, mas sim o atendimento gradual das necessidades de contratações de professores e especialistas da educação ao longo dos próximos dez anos, proporcionalmente ao crescimento da Rede Municipal de Ensino. Dessa forma, num primeiro momento, sobretudo para o atendimento da das diretrizes oriundas da legislação educacional vigente, há a necessidade de contratação de aproximadamente 100 (cem) professores para os anos letivos de 2022 e 2023 e, nos anos subsequentes, a necessidade de novas contratações deverá ser avaliada em conformidade com o eventual aumento da demanda de alunos, inaugurações de novas unidades escolares e implementação de projetos e políticas públicas na área da educação.

Sob o aspecto orçamentário-financeiro, conforme pronunciamentos das áreas competentes do Executivo, impende registrar que a



propositura atende a todas as exigências impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial as previstas nos seus artigos 16 e 17, e pelas demais normas municipais aplicáveis à matéria. É importante salientar, que o preenchimento dos cargos pretendidos neste Projeto de Lei, pode se dar ao longo dos anos, alinhada ao crescimento e necessidade real do município.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante o exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 31 de maio de 2022.

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

Prefeita Municipal

**Anexos:** Projeto de Lei e relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro.

**Ao**

Excelentíssimo Senhor,

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

**Valinhos/SP**

**PROJETO DE LEI**

**Altera as Leis nºs 6.206, de 23 de dezembro de 2021 (Estrutura Administrativa e de Cargos da Prefeitura do Município de Valinhos), e 4.372, de 08 de dezembro de 2008 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos), na forma que especifica.**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** As estruturas administrativa e de cargos da Administração Municipal, objetos da Lei nº 6.206, de 23 de dezembro de 2021, (Estrutura Administrativa e de Cargos da Prefeitura do Município de Valinhos), são alteradas consoante as disposições emergentes da presente Lei.

**Art. 2º** São criados os seguintes cargos de provimento efetivo, na estrutura de cargos da Secretaria da Educação:

- I - Professor I: 200 cargos;
- II - Professor de Educação Especial: 30 cargos;
- III - Professor II – Professor de Ciências Físicas e Biológicas e Programa de Saúde: 20 cargos;
- IV - Professor II – Professor de Educação Artística: 40 cargos;
- V - Professor II – Professor de Educação Física: 20 cargos;
- VI - Professor II - Professor de Geografia: 40 cargos;
- VII - Professor II – Professor de História: 40 cargos;
- VIII - Professor II – Professor de Inglês: 40 cargos;



IX - Professor II – Professor de Matemática: 20 cargos;

X - Professor II – Professor de Português: 20 cargos.

**Art. 3º** Em razão dos cargos efetivos criados no art. 2º desta Lei, o Anexo III – “A” – Cargos Efetivos – Inciso VIII da Secretaria da Educação – SE, da Lei nº 6.206, de 2021, passa vigorar com os seguintes quantitativos:

**VIII – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SE**

<b>Cargos de Provisão Efetivo:</b>		
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>REF.</b>
(...)		
Professor I	600	Anexo V

<b>Cargos de provimento efetivo com exigência de formação universitária compatível ao seu exercício:</b>		
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>REF.</b>
(...)		
Professor de Educação Especial	50	Anexo V
(...)		
Professor II – Professor de Ciências Físicas e Biológicas e Programas de Saúde	80	Anexo V
Professor II – Professor de Educação Artística	80	Anexo V
Professor II – Professor de Educação Física	80	Anexo V
(...)		
Professor II – Professor de Geografia	80	Anexo V
Professor II – Professor de História	80	Anexo V
Professor II – Professor de Inglês	80	Anexo V
Professor II – Professor de Matemática	80	Anexo V
Professor II – Professor de Português	80	Anexo V
(...)		

**Art. 4º** A Lei nº 4.372, de 08 de dezembro de 2008 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos), passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

**“Art. 18.** O número de cargos do quadro do magistério público municipal é o seguinte:

I - docentes:

a) professor I: seiscentos (600) cargos;



b) professor II: seiscentos e quarenta (640) cargos, assim distribuídos:

1. oitenta (80) professores de português;
2. oitenta (80) professores de matemática;
3. oitenta (80) professores de ciências físicas biológicas e programas de saúde;
4. oitenta (80) professores de história;
5. oitenta (80) professores de geografia;
6. oitenta (80) professores de educação física;
7. oitenta (80) professores de educação artística;
8. oitenta (80) professores de inglês;

**Parágrafo único.** O preenchimento dos cargos do quadro do magistério dar-se-á mediante comprovada necessidade da Secretaria da Educação.

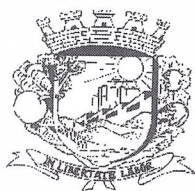
**Art. 19.** A Secretaria da Educação, mediante comprovado e fundamentado interesse público, deverá encaminhar ao Chefe do Executivo a proposta de criação de cargos do quadro de servidores do Magistério Público do Município de Valinhos”.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos...

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

Prefeita Municipal



Fis nº 21	Rubrica
Processo nº 21714/21	

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Base Legal – artigo 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio 2000.

**INTERESSADO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**OBJETO: AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE CARGOS DO QUADRO DO  
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – PA 21714/2021**

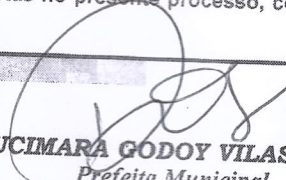
Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Valinhos, 16 de maio de 2022.

  
**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
*Prefeita Municipal*



Fls nº 22	Rubrica
Processo nº 21714/2021	

MUNICÍPIO DE VALINHOS			
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
Base Legal - artigos 15,16 e 17 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000			
OBJETO: AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE CARGOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL			
PROCESSO Nº 21714/2021			
PROJETO/ATIVIDADE: 2.200 e 2.202	Dotação:	R\$	18.932.916,00
EXERCÍCIO DE 2022			
	R\$		
Receita orçamentária prevista 2022	598.500.000,00		A
Disponibilidades orçamentárias e financeiras - 2022	598.500.000,00		B
			C
Custo da presente despesa no exercício de 2022	18.932.916,00		D
Estimativa de impacto orçamentário %	3,163		D/B
Estimativa de impacto financeiro %	3,163		D/C
EXERCÍCIO DE 2023			
	R\$		
Receita estimada para 2022	626.500.000,00		A
Disponibilidades orçamentárias e financeiras - 2022	626.500.000,00		B
Custo da presente despesa no exercício de 2022	39.637.332,96		C
Estimativa de impacto orçamentário %	6,327		C/A
Estimativa de impacto financeiro %	6,327		C/B
EXERCÍCIO DE 2024			
	R\$		
Receita estimada para 2023	657.500.000,00		A
Disponibilidades orçamentárias e financeiras - 2023	657.500.000,00		B
Custo da presente despesa no exercício de 2023	41.598.637,44		C
Estimativa de impacto orçamentário %	6,327		C/A
Estimativa de impacto financeiro %	6,327		C/B
Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Acima, estimo o impacto trienal da despesa, nisso considerando sua eventual e posterior operação. Declaro que no PPA 2022-2025 estão contempladas as despesas previstas no presente processo, considerando sua eventual e posterior operação e as despesas dela decorrente.			
Valinhos, 16 de maio de 2022			
 <b>LUCIMARA GODOY VILAS BOAS</b> Prefeita Municipal			





PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS

Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamento para 2022

Fis nº 23 Rubrica 11  
Processo nº 24714/21

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL  
02.13.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
02.13.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - EDUCAÇÃO

Classificação Funcional	Descrição	Recurso	Categoria Econômica	Total
12.361.0304.2.200	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS			
<i>Natureza Despesa</i>	<i>Especificação</i>			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		800.000,00	
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS	01.220.0000	75.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT.FIXAS-PESSOAL CIVIL	01.220.0000	518.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.220.0000	27.000,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESP. VARIÁV.-PESSOAL CIVIL	01.220.0000	80.000,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	01.220.0000	10.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01.220.0000	90.000,00	
<b>Total SUB-UNIDADE</b>				<b>800.000,00</b>

02.13.05 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Classificação Funcional	Descrição	Recurso	Categoria Econômica	Total
12.361.0304.2.200	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS			
<i>Natureza Despesa</i>	<i>Especificação</i>			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		18.432.000,00	
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS	01.220.0000	1.343.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT.FIXAS-PESSOAL CIVIL	01.220.0000	9.389.000,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESP. VARIÁV.-PESSOAL CIVIL	01.220.0000	50.000,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	01.220.0000	500.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01.220.0000	7.150.000,00	
<b>Total SUB-UNIDADE</b>				<b>18.432.000,00</b>

Classificação Funcional	Descrição	Recurso	Categoria Econômica	Total
12.365.0304.2.200	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS			
<i>Natureza Despesa</i>	<i>Especificação</i>			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		10.770.000,00	
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS	01.212.0000	550.000,00	
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS	01.213.0000	550.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT.FIXAS-PESSOAL CIVIL	01.212.0000	7.000.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT.FIXAS-PESSOAL CIVIL	01.213.0000	1.918.000,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESP. VARIÁV.-PESSOAL CIVIL	01.212.0000	1.000,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESP. VARIÁV.-PESSOAL CIVIL	01.213.0000	1.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01.212.0000	450.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01.213.0000	300.000,00	
<b>Total SUB-UNIDADE</b>				<b>10.770.000,00</b>

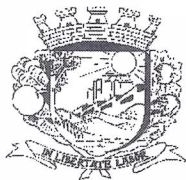
02.13.06 - EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Classificação Funcional	Descrição	Recurso	Categoria Econômica	Total
12.361.0304.2.200	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS			
<i>Natureza Despesa</i>	<i>Especificação</i>			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		36.419.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT.FIXAS-PESSOAL CIVIL	02.261.0000	36.416.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT.FIXAS-PESSOAL CIVIL	02.262.0000	1.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA-ORÇAMENTÁRIO	02.261.0000	1.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA-ORÇAMENTÁRIO	02.262.0000	1.000,00	
<b>Total SUB-UNIDADE</b>				<b>36.419.000,00</b>

Classificação Funcional	Descrição	Recurso	Categoria Econômica	Total
12.365.0304.2.200	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS			
<i>Natureza Despesa</i>	<i>Especificação</i>			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		19.611.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT.FIXAS-PESSOAL CIVIL	02.271.0000	2.225.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT.FIXAS-PESSOAL CIVIL	02.272.0000	17.384.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA-ORÇAMENTÁRIO	02.271.0000	1.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA-ORÇAMENTÁRIO	02.272.0000	1.000,00	
<b>Total SUB-UNIDADE</b>				<b>19.611.000,00</b>
<b>Total UNIDADE</b>				<b>86.032.000,00</b>
<b>Total ÓRGÃO</b>				<b>86.032.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>86.032.000,00</b>

Fis nº 24	Rubrica
Processo nº 21714/21	

Cargo	Quantidade - Lei 4372/2008 (I)	Quantidade - Minuta de Lei 2021 (II)	Valor encargos por Profissional (III)	Impacto Financeiro / Mês ((II - I) x III)
Professor I	400	600	R\$ 6.713,80	R\$ 1.342.760,00
Professor II	400	640	R\$ 6.713,80	R\$ 1.611.312,00
Professor de Educação Especial	0	50	R\$ 6.713,80	R\$ 335.690,00
<b>Total / Mês</b>				<b>R\$ 3.289.762,00</b>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº	25	Rubrica	R
Proc nº / ano	2774/21		

Ao  
Gabinete da Prefeita

Em atendimento ao presente, juntamos a Declaração do Ordenador de Despesa, bem como a Estimativa de Impacto Orçamentário de todas as vagas a serem criadas.

Salientamos que a solicitação em questão poderá ser atendida, tendo em vista que neste exercício serão contratados até 200 Professores I, importando num valor de R\$ 8.056.560,00.

Pelo exposto, retornamos para continuidade.

D.F. /S.F., 16 de maio de 2022.

  
**REBECA LEARDINE QUIJADA**  
Departamento de Finanças  
Diretora